

RESOLUÇÃO Nº 460 – DE 15 DE JANEIRO DE 2013

Cria cargos em comissão na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Araxá, amplia número de cargos existentes, fixa remuneração, e autoriza a realização de despesa.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Ficam criados os seguintes cargos em Comissão, de livre nomeação e exoneração:

- I – 01(um) cargo de Ouvidor;
- II – 15(quinze) cargos de Assessor Parlamentar I;
- III – 01(um) cargo de Assistente Legislativo II;
- IV – 01 (um) cargo de Assistente Legislativo I;
- V – 01 (um) cargo de Secretário Administrativo;
- VI – 01 (um) cargo de Analista Legislativo

Parágrafo único – As atribuições dos cargos citados nos incisos, deste artigo estão especificadas no Anexo II, da presente Resolução.

Art. 2º. A Secretaria Geral passa a denominar-se Secretaria Administrativa.

Art. 3º. Fica ampliado em número de 15 (quinze), os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração abaixo especificados:

- I – Assessor Comunitário I;
- II – Assessor Comunitário II;
- III – Secretária;
- IV – Chefe de Gabinete.

Art. 4º. Ficam ampliados os seguintes cargos em comissão de livre nomeação e exoneração:

- I – em número de 05 (cinco), o cargo de Assessor Parlamentar;
- II – em número de 03 (três), o cargo de Auxiliar de Controle Interno.
- III – em número de 01 (um), o cargo de chefe de setor.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ - ESTADO DE MINAS GERAIS

Parágrafo único – O cargo de chefe de setor de que trata o inciso II, deste artigo, responderá pelo setor de protocolo.

Art. 5º. A remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Araxá, ressalvadas as vantagens de natureza pessoal e o direito adquirido, não poderão exceder o valor do subsídio do vereador.

Art. 6º. A remuneração dos cargos previstos na presente Resolução estão constantes no Anexo I, parte integrante da presente Resolução.

Parágrafo único – Fica mantida a remuneração vigente para os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração não elencados no Anexo I, desta Resolução.

Art. 7º. As demais despesas decorrentes pela aplicação desta Resolução correrão por conta de dotações próprias no orçamento vigente, vencimentos e vantagens pessoal civil elemento de despesa n. 3.1.90.11.00, ficha 17.

Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2013.

**MIGUEL ALVES FERREIRA JÚNIOR
PRESIDENTE**

**AMILTON MAROCS MOREIRA
VICE- PRESIDENTE**

**EUSTÁQUIO PEREIRA DA SILVA
SECRETÁRIO**

**FABIANO SANTOS CUNHA
2º SECRETÁRIO**